



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO ENÉAS, A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS COM EVENTOS ESPECÍFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Capitão Enéas, a realização de eventos comemorativos em homenagem ao Dia das Mães e ao Dia dos Pais, respectivamente, no mês de maio e no mês de agosto.

Art. 2º - As comemorações terão como objetivo:

- I - homenagear e valorizar a importância da figura materna e paterna no processo educativo e formativo dos alunos;
- II - promover o fortalecimento dos vínculos entre família e escola;
- III - incentivar a participação das famílias no ambiente escolar.

Art. 3º - Os eventos deverão ser organizados pelas próprias unidades escolares e poderão incluir:

- I - apresentações culturais e artísticas dos alunos;
- II - mensagens, homenagens e atividades recreativas;
- III - entrega de lembranças confeccionadas pelos próprios estudantes;
- IV - atividades de acolhimento e/ou confraternização.

Parágrafo único. As escolas poderão adaptar as comemorações conforme suas possibilidades e realidades locais, respeitando a diversidade familiar e garantindo um ambiente inclusivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capitão Enéas - MG, 12 de janeiro de 2026.

Jorge dos Reis Rocha da Cruz
- Presidente da Câmara Municipal -

